

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS – 01/2025

ANEXO II

CONTRATO Nº 259

O Município de Piracicaba, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **CLAUDEMIR E MOISES PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ 20.836.186/0001-20, neste ato representado pelo Sr. CLAUDEMIR CESAR DE OLIVEIRA, RG nº 11.003.862-9, CPF nº 040.577.148-71, residente na Rua Rafael Aloisi nº 947, bairro Jardim Monumento, Município Piracicaba, Estado: SP, CEP 13405-205, telefone fixo: (19) 99235-6744, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam pelo presente instrumento, nos termos do artigo XX, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); em conformidade com as condições e exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 9.355 de 18 de dezembro de 2019, que institui o Plano Municipal de Cultura, a prestação de serviços especializados, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, Processo nº 136.488/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO

O objeto do presente instrumento consiste em realizar apresentação musical de Claudemir e Moisés, credenciado conforme Edital de Credenciamento nº 01/2025 na categoria Música, subcategoria Sertanejo, Grupo 3 ou mais, a ser realizada no dia 06 de Dezembro de 2025 no horário das 18h00 às 20h00, para a Festa da Nossa Senhora Aparecida na Praça da Catedral, nas condições contidas no Edital e no formulário de proposta credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução do presente instrumento, o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) pelo evento efetivamente realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor pactuado na CLÁUSULA SEGUNDA é irrevogável e será pago à vista, por meio de crédito em conta-corrente, em nome do CONTRATADO

3.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação e entrega da nota fiscal da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA dar-se-ão com recursos oriundos das Unidades Orçamentárias:

Secretaria de Cultura – 1 12011 13.392.0021.2122.0000 – MOVIMENTAÇÃO CULTURAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições ajustadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir, de forma integral, o objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste no prazo e nas condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caso o CONTRATADO não cumpra o objeto e as obrigações no prazo e condições estipuladas neste CONTRATO, o MUNICÍPIO ficará desonerado do cumprimento da CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento e de quaisquer outros encargos, podendo o CONTRATADO, ser submetido às penalidades administrativas previstas na Lei 14.133/21.

7.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Instrumento poderão ser resolvidos entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito.

7.3. Por meio do presente Instrumento, o CONTRATADO autoriza, sem quaisquer ônus e a qualquer tempo, o uso e publicação de registros de áudio, vídeo e fotografias relativos à execução

do seu trabalho, objeto do presente contrato, inclusive para fins de comprovação da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

As hipóteses de rescisão do presente Contrato, bem como suas consequências, são previstas nos artigos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência até a finalização da atividade contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

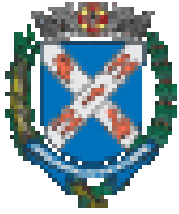
Fica eleito o foro da cidade de Piracicaba/SP, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, renunciando as partes, desde logo, a qualquer outro, seja qual for o domicílio do CONTRATADO.

E por estarem em perfeito acordo, assinam as partes o presente instrumento, para que produza seus legítimos efeitos legais.

Piracicaba, 03 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA

CLAUDEMIR CESAR DE OLIVEIRA
CONTRATADO



Assinaturas do documento



"Anexo II - Contrato 259 "

Código para verificação: **ZA1KQOV7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CLAUDEMIR E MOISES PROD EVENTOS ART ME** (CNPJ: 20.***.186/0001-**) em 04/11/2025 às 12:57:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/08/2025 - 12:26:51 e válido até 15/08/2028 - 12:26:51.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME** (CPF: ***.217.888-**) em 03/11/2025 às 11:50:35 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/158297** e o código **ZA1KQOV7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.